

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA  
L E I N° 6.709, DE 14 DE JANEIRO DE 2005.

Dispõe sobre a criação de uma Vara Criminal Privativa de Crimes contra Crianças e Adolescentes e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada, na Comarca de Belém, Estado do Pará, uma Vara Criminal Privativa para o processamento dos Crimes contra Crianças e Adolescentes.

Art. 2º Para atender a Vara retro mencionada, ficam criados os seguintes cargos:

um cargo de Juiz de 3ª entrância;

um cargo de Assessor de Juiz - REF. DAS 4;

um cargo de Diretor de Secretaria;

um cargo de Auxiliar de Secretaria I;

um cargo de Oficial de Justiça;

um cargo de Auxiliar Judiciário I;

um cargo de Técnico Assistente - PJ.ATJI - com formação na Área de Psicologia;

um cargo de Técnico Assistente - PJ.ATJ1 - com formação na Área de Serviço Social.

Art. 3º Todos os cargos de provimento efetivo deverão ser preenchidos através de concurso público.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Judiciário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de janeiro de 2005.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DOE N° 30.358, de 18/01/2005.